



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL**



**ADIT. AO BOLETIM GERAL Nº 202
04 NOV 2011**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e devida execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **APROVA O REGIMENTO INTERNO DO GGIE-PARA
GABINETE DE GESTAO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 001/GGIE-PA/2011**

EMENTA: Aprova o Regimento Interno do GGIE/PA O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública do Estado do Pará – GGIE/PA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 2.246 de 19/04/2010, e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Secretário Executivo do GGIEPA- Cel. PM RR Raimundo Nonato Barbosa Lima;

CONSIDERANDO a decisão favorável dos membros deste Colegiado, presentes na 2ª Reunião Ordinária do GGIEPA, realizada nesta data de 01/11/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública do Estado do Pará –GGIE/PA, na forma e conteúdo expresso no texto anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do GGIE/PA - Quartel do Comando Geral do CMB/PA, em 03 de novembro de 2011.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do GGIE/PA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará
(Transc. Diário Oficial nº 32.030 de 04/11/2011)

**ANEXO DA RESOLUÇÃO 001/GGIE/PA-2011
REGIMENTO INTERNO DO GGIE/PA**

**TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO
CAPITULO I**

ART 1º - O Gabinete de Gestão Integrado de Segurança Pública do Estado do Pará – GGIE/PA, criado pelo Decreto nº 2.246 de 19 de abril de 2010, é um fórum deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõe, tendo por finalidade o desenvolvimento do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – **PRONASCI** e a coordenação do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, no Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO – É estruturado como política de articulação Sistêmica para a construção de um modelo de Segurança Pública embasado na apresentação, formulação, implementação e gerenciamento de projetos e ações de caráter associativo e intersetorial.

ART 2º - São princípios norteadores das atividades do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública do Pará – GGIE/PA:

I – A observação criteriosa dos princípios, conceitos e objetivos do **PRONASCI** e das diretrizes do SUSP, no que for aplicável no Estado do Pará;

II – O incremento da integração entre os órgãos do Sistema de Justiça Criminal que o constitui e a sociedade civil organizada;

III – A implantação do planejamento estratégico, associativo e integrado, como ferramenta gerencial das ações empreendidas pelo Sistema de Justiça Criminal;

IV – A constituição da informação como principal ferramenta de ação de segurança Pública;

V - A interlocução constante com as representações comunitárias e os movimentos sociais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

ART 3º - São objetivos básicos do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública do Pará – GGIE/PA;

I – Promover a atuação operacional de forma sinérgica e articulada dos órgãos integrantes do Gabinete, visando a prevenção e ao controle da violência e criminalidade no Pará, de forma direta ou por delegação, ao Núcleo Regional do Conselho de Segurança Pública do Meio-Norte (COMEN), no Estado, que encarregar-se-á do planejamento e da coordenação operacional;

II – Implementar ações decorrentes de políticas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Segurança Pública constantes do Plano de Segurança Pública e Defesa Social do Pará e do Plano Nacional de Segurança Pública, no que couber.

III – Estabelecer uma rede Estadual/Nacional de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão, que alimente o Sistema de Planejamento em nível nacional, regional, estadual e adotar parcerias com colegiados congêneres;

IV – Desenvolver Planejamento Sistemico entre as instituições que o integram e envolvidas no desenvolvimento de sua missão;

V – Adotar indicadores que possam medir a eficiência das instituições integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e da Proteção e Desenvolvimento Social;

VI – Identificar demandas e eleger prioridades, segundo os focos de atuação do PRONASCI, especialmente em relação às ações voltadas para o desenvolvimento de políticas de enfrentamento e prevenção à desordem, a violência e ao crime, com base em diagnósticos;

VII – Garantir um Sistema onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada;

VIII – Difundir a filosofia de gestão integrada em Segurança Pública;

IX – **DESENVOLVER MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO À MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DO PRONASCI.**

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

ART 4º - O GGIE/PA tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Membros natos

II – Membros convidados

III – Secretaria Executiva

IV – Assessoria Técnica

V – Grupos de Trabalho

PARÁGRAFO ÚNICO – O GGIE/PA será presidido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, a quem caberá a designação do (a) Secretário (a) Executivo (a), assessores (as) técnicos (as) e os servidores de apoio administrativo.

ART 5º - O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública do Pará – GGIE/PA terá como membros natos com direito a voz e voto:

I – Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará que o Presidirá;

II – Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos;

III – Secretário de Estado de Governo;

IV – Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

V – Comandante Geral da Polícia Militar;

VI – Delegado Geral da Polícia Civil;

VII – Diretor do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”;

VIII – Superintendente do Sistema Penitenciário Estadual;

IX – Superintendente Regional da Polícia Federal;

X – Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal;

XI – Um representante do Ministério da Justiça, a seu critério;

XII – Um representante da Sociedade Civil a ser deliberado pelo Conselho Estadual de Segurança Pública.

ART 6º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do GGIE/PA, com direito a voz e também a voto, quando a matéria em julgamento corresponder a respectiva área de atuação, um representante:

I - Tribunal de Justiça do Estado;

II – Ministério Público Federal;

III – Defensoria Pública;

IV – Forças Armadas;

V – Ordem dos Advogados do Brasil;

VI – Agência Brasileira de Inteligência – ABIN/PA;

VII – Guardas Municipais;

VIII – Órgãos(S) Governamentais e Não Governamentais;

ART 7º - A Secretaria Executiva do GGIE/PA terá atividades permanentes e será composta da seguinte forma:

I – Secretário (a) Executivo (a);

II – Assessor (a) em Gestão Estratégica de Informações;

III – Assessor (a) em Estatística Criminal;

IV – Apoio Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As funções referidas nos incisos deste artigo podem ser ocupadas preferencialmente por servidores civis ou militares desde que possuam o perfil desejado para a atividade.

ART 8º - Grupos de Trabalho permanentes ou temporárias terão finalidades específicas de estudo, elaboração de acordos, projetos e outras matérias consideradas de interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Grupos de Trabalho temporários terão suas atividades restritas ao período necessário a consecução dos objetivos que ensejaram a criação.

ART 9º - O Presidente do GGIE/PA designará um servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que se responsabilizará pelo registro de todos os atos e ações praticados e/ou realizados nas sessões e encontros do Colegiado.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

ART 10 - São atribuições do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública do Estado do Pará – GGIE/PA, entre outras:

I – Atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos respeitando suas competências;

II – Realizar deliberações consensuais e dar cumprimento;

III – Analisar informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do sistema, para tomada de decisão;

IV – Utilizar mecanismos de monitoramento e avaliação para facilitar a tomada de decisão;

V – Articular de forma que torne mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos de Segurança Pública;

VI – Contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública na execução do diagnóstico, planejamento, implementação e monitoração de ações decorrentes das Políticas de segurança pública;

VII – Incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;

VIII – Promover a interlocução das agências de segurança Pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

IX – Elaborar o planejamento estratégico, tático, operacional e monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas pelo GGIE/PA;

X – Constituir Grupos de Trabalho visando tratar de temas específicos, proporem estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações, a eles relativos, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente;

XI – Analisar projetos, convênios, acordos e outros ajustes que forem propostos pelos membros e pelos Grupos de Trabalho, encaminhando-os a deliberação superior;

XII – Realizar outras atribuições e atividades determinadas pelo Conselho Estadual de Segurança Pública e pelo Governador do Estado do Pará.

ART 11 - São atribuições do Presidente do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública do Estado do Pará – GGIE/PA:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Designar um servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, para encarregar-se dos registros de todos os atos e ações nas reuniões, encontros e quaisquer outras atividades do GGIE/PA;

III – Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do GGIE/PA, orientar e controlar as atividades administrativas;

IV – Decidir questões de ordem;

V – Organizar e deliberar as demandas de infra-estrutura para SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2011 o funcionamento do GGIE/PA;

VI – Encaminhar, para análise e manifestação dos Grupos de Trabalho os processos, proposições ou solicitações que o subsidiem as deliberações do GGIE/PA;

VII – Designar os membros dos Grupos de Trabalho e os relatores de proposições submetidas à apreciação do GGIE/PA;

VIII – Promover a interlocução dos partícipes para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

IX – Incentivar a produção de indicadores criminais e sociais comum;

X – Estimular a comunicação entre os membros do GGIE/PA, tornando-a mais ágil e eficaz;

XI – Disseminar as orientações e políticas propostas pelo Gabinete para o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal do Estado do Pará;

XII – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Governador do Pará.

ART 12 - São atribuições do Secretário Executivo do GGIE/PA.

I – Relacionar e apresentar ao Presidente as matérias a serem apreciadas em cada reunião, devidamente informadas e acompanhadas da documentação própria;

II – Preparar despachos e controlar os expedientes;

III – Secretariar e lavrar as atas das reuniões, após o recebimento dos registros correspondentes;

IV – Responsabilizar-se pelos trabalhos digitados e o controle do expediente do GGIE/PA;

V – Encaminhar aos membros do GGIE/PA, a minuta da ata da reunião anterior, dentro do prazo suficiente para exame e manifestação;

VI – Exercer outras atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente.

**TÍTULO III
DAS REUNIÕES
CAPÍTULO I
DAS ESPÉCIES**

ART 13 - As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada serão:

I – Ordinárias

II – Extraordinárias

PARÁGRAFO ÚNICO – As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros natos.

**CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

ART 14 - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e convocadas pela Secretaria Executiva.

ART 15 - As reuniões ordinárias terão o seguinte procedimento:

- I – Verificação do “quorum”;
- II – Abertura dos Trabalhos;
- III – Apreciação e julgamento da ata anterior;
- IV – Apresentação do expediente administrativo;
- V – Matérias da ordem do dia
- VI – O que ocorrer – Assuntos extra pauta

PARÁGRAFO ÚNICO – A ata da reunião anterior será submetida a julgamento e sendo aprovada será assinada e/ou rubricada pelos membros presentes.

**CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

ART 16 - As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação expedida pela Secretaria Executiva após provocação de seus (s) membros (s) natos com aprovação da maioria simples.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dependendo da urgência de matéria deliberativa, o Presidente do GGIE/PA poderá determinar a convocação de forma imediata.

ART 17 - Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.

ART 18 - Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão semelhantes, no que couber para reuniões ordinárias.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART 19 - As decisões do Gabinete de Gestão integrada serão sempre tomadas por consenso de seus membros, através de resolução.

ART 20 - As resoluções do GGI serão assinadas pelo Presidente.

ART 21 - Este regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros, sempre aprovada pela maioria absoluta dos membros natos.

ART 22 - Em função dos assuntos a serem tratados no Gabinete poderão ser convidados representantes de outras instituições, órgãos e/ou representantes da sociedade civil.

ART 23 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após discussão e aprovação pelos membros natos, revogadas as disposições em contrário.

ADITAMENTO AO BG Nº 202 – 04 NOV 2011

Belém (PA) 03 de novembro de 2011

Dr Luiz Fernandes Rocha
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Presidente do GGIE/PA

(Transc. Diário Oficial nº 32.030 de 04/11/2011)

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **SEM REGISTRO**

ASSINA:

AMÉRICO VALERIANO DE **SENA FONSECA** - CEL QOPM RG 10447
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

GABRIEL GIRÃO DA SILVA - MAJ QOPM RG 18345
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL